

## Edital n.º17/2025

---- Inácio José Ludovico Esperança, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, faz público que, em conformidade com a deliberação de 2 de Abril de 2025, se encontra aberto o **Concurso para Cessão de exploração do bar/quiosque, sito na Praceta António José Calado Peixoto**, de acordo com o Programa de Concurso e Caderno de Encargos Anexos ao Presente Edital e que dele fazem parte integrante, destacando-se as condições seguintes: -----

-- Só serão admitidas as propostas que forem recebidas (entregues no Gabinete de Apoio à Presidência) até às 17:30 do dia 10 de Abril de 2025; -----

-- O preço base da proposta é de 50,00€/mês; -----

-- A cessão de exploração terá a duração de 5 anos; -----

-- O Ato Público terá lugar no próximo dia 11 de Abril de 2025, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, pelas 10.00 horas; -----

-- O processo de concurso encontra-se patente na Divisão de Administração Geral e Finanças, podendo ser consultado no Balcão Único do Município de Vila Viçosa, sito na Praça da República, em Vila Viçosa, nos dias úteis, das 9:00 às 12:30 horas e das 17:00 às 17:30 horas. -----

---- Este Edital vai ser afixado nos lugares públicos do costume e publicitado no site do Município de Vila Viçosa, cujo endereço eletrónico é <http://www.cm-vilavicoso.pt>. -----

Vila Viçosa, 3 de Abril de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

*Assinatura eletrónica na margem  
esquerda da primeira página*

---

(Inácio José Ludovico Esperança)





## PROGRAMA DE CONCURSO

### 1- Designação do Concurso e Consulta do processo.

- a) Concurso para “Cessão de Exploração do Quiosque, sito na Praceta António José Calado Peixoto, em Pardais”.
- b) O processo de Concurso encontra-se patente da Divisão de Administração Geral e Finanças.
- c) O Anúncio referente a este procedimento será publicitado por Edital e no site <http://www.cm-vilavicoso.pt>.

### 2- Reclamações ou dúvidas

- a) O Júri que presidirá ao Concurso é constituído por:

Presidente: Vereadora Mónica Lobo

Vogais Efetivos: Dr<sup>a</sup> Rute Rocha

Dr. Artur Rosado

Vogais Suplentes: Eng.<sup>o</sup> Valter Pires

Eng.<sup>o</sup> Domingos Pratas

O Primeiro Vogal efetivo substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

b) As reclamações e os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos, deverão ser dirigidas ao Júri, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas;

c) As respostas e esclarecimentos serão prestados até ao final do segundo terço daquele prazo.

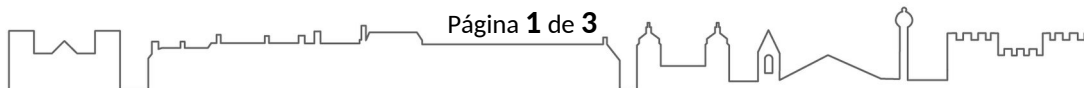
### 3- Inspeção do local

Mediante marcação prévia e durante o prazo para apresentação de propostas, os interessados poderão visitar as instalações e realizar nelas os reconhecimentos que entenderem necessários à elaboração da proposta.

### 4- Forma da proposta

4.1 – A proposta será redigida em Língua Portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas e dactilografada.

4.2 – A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante legal, neste caso anexada de documento que confira poderes para o efeito.



4.3 - Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações a qualquer cláusula do Caderno de Encargos.

## 5- Documentos que instruem a proposta.

5.1 - A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

a) Declaração com indicação do valor de renda mensal a pagar, devendo fazer referência que ao valor indicado acresce I.V.A. à taxa legal em vigor;

b) Declaração na qual o concorrente indique o seu nome, o número fiscal de contribuinte, estado civil e domicílio, ou, no caso de ser uma Pessoa Coletiva, a denominação social, o número de Pessoa Coletiva, a Sede, os nomes dos titulares dos Gerentes, o Registo Comercial da constituição e alterações, se as houver. Igualmente deverá declarar de que não está em dívida para com a Autoridade Tributária, Segurança Social e com o Município de Vila Viçosa;

## 6 - Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos

A proposta será encerrada juntamente com todos os documentos de Concurso em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, contendo no rosto o remetente e a expressão “Proposta para o Concurso de Cessão de Exploração do Quiosque, sito na Praceta José António Calado Peixoto, em Pardais”.

## 7 - Admissão das propostas

7.1 - Só serão admitidas propostas que forem rececionadas até ao dia 27 de Março de 2025, pelas 17.30 horas (no Gabinete de Apoio à Presidência).

7.2 - Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável por qualquer atraso que se venha a verificar.

## 8 - Ato Público do Concurso

O Ato Público do Concurso terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Vila Viçosa, pelas 10.00 horas do dia útil seguinte ao prazo referido no ponto 7.1.

## 9 - Preço Base

O preço base da proposta é de 100,00€ (cem Euros) por mês, acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor.

## 10 - Critérios de Avaliação das Propostas

1. O critério de adjudicação é o do valor de renda mais alta.





2. Aquando da realização do Ato Público, caso se verifique que existem propostas com o mesmo valor de renda em condições de adjudicação, o Presidente da Câmara Municipal publicita Edital no site da Câmara Municipal de Vila Viçosa, cujo endereço é <http://www.cm-vilavicoso.pt>, a convidar os concorrentes em situação de igualdade a apresentar nova proposta de valor superior, a qual deve ser rececionada até às 17.30 horas do dia útil seguinte à publicitação do Edital, realizando-se novo Ato Público no dia útil seguinte.
  
3. É aplicável à nova proposta os pontos 4, 5.1 a), 6 e 7.2 do Programa de Concurso.

### **11. Recusa de Adjudicação**

Caso o proponente classificado em primeiro lugar se recuse à outorga do Contrato, o concurso será anulado, devendo iniciar-se novo procedimento.

### **12 - Omissões**

Em tudo o omissio será a Câmara Municipal de Vila Viçosa a decidir.

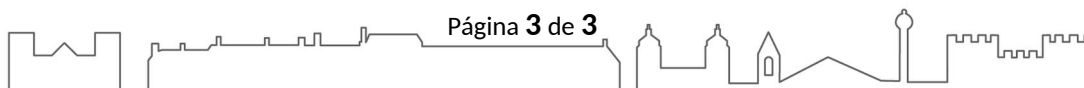
Vila Viçosa, 20 de Março de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

*Assinatura eletrónica na margem  
esquerda da primeira página*

---

(Inácio José Ludovico Esperança)





## CADERNO DE ENCARGOS

### Artigo 1.º

O Objeto do contrato a celebrar é a “Cessão de Exploração do Quiosque, sito na Praceta António José Calado Peixoto, em Pardais”, propriedade do Município de Vila Viçosa.

### Artigo 2.º

Poderão concorrer todas as pessoas singulares ou coletivas que se proponham prestar um serviço de qualidade compatível com o espaço em questão e o interesse dos utilizadores desse espaço.

### Artigo 3.º

A aquisição do equipamento necessário à exploração, é da responsabilidade do Cessionário, devendo as respetivas características serem objeto de análise e acordo entre os contratantes.

### Artigo 4.º

1- O cessão de exploração terá a duração de cinco anos, a contar da data da assinatura do contrato, findo o qual será dado ao segundo outorgante a faculdade de dar cobertura à oferta mais elevada, aquando da realização de novo procedimento público para Cessão de Exploração.

2- Terminada a Cessão de Exploração, o cessionário deverá devolver o espaço ao Município de Vila Viçosa no prazo de quinze dias e nas mesmas condições que se encontrava no início da Cessão de Exploração.

### Artigo 5.º

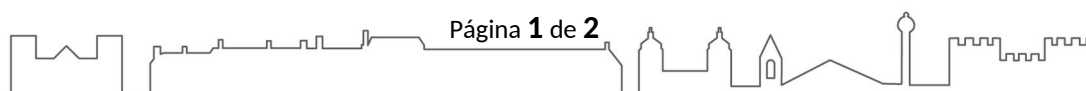
1- O Cessionário obriga-se a prestar à Câmara Municipal uma caução no valor da renda que vier a ser aprovada.

2- O valor da renda será pago no primeiro dia útil do Mês a que respeita.

### Artigo 6.º

O não pagamento no dia referido no artigo anterior, obriga o Cessionário ao pagamento de juros de mora, nos termos da Lei.

### Artigo 7.º





- 1- Constituirão causas de rescisão do contrato a utilização do equipamento para fins diferentes do previsto, a falta de pagamento de qualquer mensalidade em devido tempo, bem como o não cumprimento de qualquer clausula contratual.
- 2- O Cessionário pode denunciar o contrato, desde que o comunique, por escrito, com três meses de antecedência à Câmara Municipal, e desde que na altura da comunicação o contrato já tenha um ano de execução.
- 3- Em caso de rescisão ou denúncia do contrato, não é aplicável ao cessionário a faculdade atribuída no n.º1 do artigo 4º do Caderno de Encargos

### **Artigo 8º**

As despesas com licenças e outros encargos inerentes ao funcionamento das instalações em causa, designadamente o fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, seguros e segurança, serão da responsabilidade do Cessionário.

### **Artigo 9º**

Em caso de litígio será competente o Tribunal Judicial da Comarca de Vila Viçosa.

Vila Viçosa, 20 de Março de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

*Assinatura eletrónica na margem  
esquerdada primeira página*

---

(Inácio José Ludovico Esperança)

